

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

Estado do Paraná

PUBLICADO NO JORNAL  
MUNICIPAL ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 12.1. DEZEMBRO 2002  
EDIÇÃO N.º 6.633

LEI Nº 049/2002

SÚMULA: Dispõe sobre a mudança de regime previdenciário do Município de Vila Alta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Regime Previdenciário dos servidores públicos civis, titulares de cargo efetivo do Município de Vila Alta, passa a pertencer ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 2º - Os recursos financeiros existentes na conta do Fundo Municipal de Previdência - FUNPREV., serão transferidos para uma conta específica do Município de Vila Alta, e somente serão utilizados para o custeio das seguintes despesas:

- I - pagamento de inativos e pensionistas;
- II - compensação de valores com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 031/2001 e 001/2002 e esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2003.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA,  
Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2002.

  
MARCOS DE PAULA FARIA  
Prefeito Municipal